



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Av. Tancredo Neves, 2055 - Setor 02 - CEP 76887-000 - (69) 3239-2240 - camponovo.ro.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 033, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR
ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **RS 1.766,94 (um mil setecentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos)**, para atender ao desdobro da despesa conforme abaixo:

02	Poder Executivo	
02.02.10	Fundo Municipal de Educação - FME	
02.02.10.12	Educação	
02.02.10.12.361	Ensino Fundamental	
02.02.10.12.361.0004	Educação de Qualidade	
	02.02.10.12.361.0004.1003	Construção, Ampliação e Reformas de
	Escolas	
Ficha: XXX – 3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	1.766,94
Fonte de Recurso	0.6 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Anteriores	
	Especificação	12 – Transferências de Convênios –
	Educação	

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito autorizados no art. 1º desta Lei decorrerão de anulação de dotação, conforme especificado abaixo:

02	Poder Executivo	
02.02.10	Fundo Municipal de Educação - FME	
02.02.10.12	Educação	
02.02.10.12.361	Ensino Fundamental	
02.02.10.12.361.0004	Educação de Qualidade	
	02.02.10.12.361.0004.1003	Construção, Ampliação e Reformas de
	Escolas	
Ficha: 478 – 4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.766,94
Fonte de Recurso	0.6 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Anteriores	